



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Nº 2134

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Outros Atos	19
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	22
Atos Oficiais	22
Portarias	22
Poder Legislativo	23
Atos Oficiais	23
Leis	23

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias**

= PORTARIA Nº 12.253/2026 =
de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva**, como gestora da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/25, 144/25, 145/25, 146/25, 147/25, 148/25, 149/25, 150/25, 151/25, 152/25, 153/25, 154/25, 155/25, 156/25, 157/25, 158/25 e 159/25, PROCESSO ADM. Nº 5663/2026, Objeto: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, para utilização em unidades de saúde do município (PSF-I, PSF-II, PSF-III, PSF-IV, UNIDADE NOVA BARIRI, CAPS, FARMÁCIA CENTRAL, CEO, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE DIAGNOSE, SOMA-I, SOMA-II, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, POLICLÍNICA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS e ALMOXARIFADO DA SAÚDE, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.254/2026 =
de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Luciana Bussi Candido**, como gestora do **PROCESSO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/25, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/25 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS - AVH, CONTRATO Nº: 79/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 6207/2025, Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 0Km, destinado a atender as necessidades do Setor do Cadastro Único da Diretoria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bariri/SP**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.255/2026 =
de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Luis Antonio Cocia**, como gestor do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 138/25, 139/25, 140/25, 141/25 e 142/25, PROCESSO ADMIN. Nº: 4683/2025, Objeto: contratação de empresa para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos (as) servidores (as) das Unidades do Município de Bariri**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.256/2026 =
de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Daniela Silva Barbieri Musardo**, como gestora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/25, 128/25, 129/25, 130/25, 131/25, 132/25, 133/25 e 134/25, PROCESSO ADMIN. Nº: 5164/2025, Objeto: Aquisição de diversos Materiais Odontológicos**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.257/2026 =
de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Talita Graziela Felipe Justulin**, como gestora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2025,**

PROCESSO ADMIN. Nº: 5707/2025, Objeto: Exames de Angiorressonância e Ressonância Magnética, para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 12.258/2026 =

de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Talita Graziela Felipe Justulin,** como **gestora** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 5706/2025, Objeto: Exames de Angiotomografia e Tomografia computadorizada, para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde,** conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 12.259/2026 =

de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzanick Marcela de Menezes Fodra,** como **gestora** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 5288/2025, Objeto: Aquisição de CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, destinado ao Setor de Saúde, para cumprimento de ordem judicial,** conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 12.260/2026 =

de 28 de maio de 2026.

Nomeia Defensor Dativo.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo nº 3108/2026, instaurado pela Portaria nº 12.140/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Cristiane Polonio Galdino, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Bariri, matrícula funcional nº 35033, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada J. R. A. B., Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 5752, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º É assegurado ao Defensor Dativo ter vista dos autos na repartição, bem como o dever de apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 5.048/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Bariri em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Pós-Graduação	Semestres	Vagas
Educação Especial e Inclusiva	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem do Trabalho	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Agronomia / Engenharia Agrônômica	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Artes	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Biologia/Ciências Biológicas	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Biomedicina	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências da Computação/Sistema de Informação	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Design	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Economia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Produção	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Química	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Filosofia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 6º Semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026



Geografia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
História	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo/Comunicação Social	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Letras	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Marketing/Audio Visual	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Matemática	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propaganda	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Relações Internacionais	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Recursos Humanos	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Terapia Ocupacional	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Técnico	Semestres	Vagas
Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Construção Naval	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Farmácia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Segurança no Trabalho	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Bariri, de 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade **presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Bariri.**

1.3. O valor da Bolsa-Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio
Pós-Graduação	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026



Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 800,00
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 700,00

1.4. O valor do Auxílio-Transporte corresponderá a: R\$ 33,00 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

1.5 O valor do Auxílio Alimentação corresponde a: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Técnico, Superior e Pós-Graduação para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G – Lista Geral

8º convocado(a): G – Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

...

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado.

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

2.9. São requisitos para contratação:

- 2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;
- 2.9.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Bariri, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **27/05/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Bariri (<https://www.bariri.sp.gov.br/>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

“Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal de Bariri e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **27/05/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2026.**

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1 A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Técnico:

- A. **Português (5 questões)** – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
- B. **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior e Pós-Graduação:

- A. **Português (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo,



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
 - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4, 4.13 e 4.14, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
- 4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
- 4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- A. Maior Idade.
 - B. Maior Nota de Português.
 - C. Maior Nota de Conhecimentos Gerais.
 - D. Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **12 de junho de 2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **13 de junho de 2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.bauru@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.bauru@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **01 de julho de 2026**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **30 de junho de 2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **07 de julho de 2026**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (estagio@bariri.sp.gov.br) e telefone (14-3662-9200) em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação, enviando, em anexo, a documentação prevista no item 8.5. Se necessário, a Prefeitura Municipal de Bariri realizará, no máximo, 4 (quatro) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Prefeitura Municipal de Bariri no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.bauru@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Bariri não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026



7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Bariri ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Bariri por no máximo 24 meses.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas com a seguinte documentação em anexo:

- A. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- B. Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal de Bariri, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- C. Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Bariri, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Bariri ser prorrogado por até igual período.



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Bariri não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Bariri a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, imagens durante a realização da prova,, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Prefeitura Municipal de Bariri, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Bariri (<https://www.bariri.sp.gov.br/>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.



Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Bariri.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatos@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	27/05/2026 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 11/06/2026
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	12/06/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	13/06/2026
Publicação da classificação provisória.	30/06/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	01/07/2026
Publicação da classificação definitiva.	07/07/2026

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Bariri, 19 de maio de 2026.

IVANI MARIA DE
CARVALHO:169
04244860

Assinado de forma digital
por IVANI MARIA DE
CARVALHO:16904244860
Dados: 2026.05.21 15:51:06
-03'00'

Ivani Maria de Carvalho
Diretora de Serviços de Administração



RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários da Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Prefeitura Municipal de Bariri - Edital 02/2026, incluem o item a seguir:

Inclusão:

2. DOS REQUISITOS

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.6. Residir no município de Bariri/SP.

Bariri, 26 de maio de 2026.

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 12/2026, e adjudicou o objeto em favor da empresa MICROBARIRI CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa que oferte oficinas socioeducativas e de geração de renda para os serviços sócioassistenciais, Casa da Mulher e Fundo Social de Solidariedade, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no DFD-Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) do Edital, no valor total de R\$ 519.984,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 17/2026, e adjudicou o objeto em favor da empresa MICROBARIRI CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na disponibilização de oficineiros, os quais atuarão no Centro Cultural Leôncio e Leonel, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) do Edital, no valor total de R\$ 217.992,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

.....

Outros Atos

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a proposição de medidas institucionais relacionadas ao gerenciamento de riscos psicossociais, prevenção do assédio e promoção da saúde mental no âmbito da Prefeitura Municipal de Bariri/SP

A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA da Prefeitura Municipal de Bariri/SP, no uso de suas competências, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), Portaria MTP nº 4.219/2022 e Portaria MTE nº 1.419/2024:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas de prevenção aos riscos ocupacionais psicossociais no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na NR-1 quanto à obrigatoriedade de gerenciamento dos riscos ocupacionais e participação dos trabalhadores no processo preventivo;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA relacionadas à prevenção e enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e demais formas de violência no ambiente laboral;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de adoecimento ocupacional relacionados à saúde mental, incluindo síndrome de burnout, depressão, transtornos de ansiedade e demais condições associadas ao ambiente organizacional;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover ambiente de trabalho seguro, saudável, digno e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a existência de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado e compatível com os fatores de riscos psicossociais constitui importante instrumento de prevenção institucional e mitigação de responsabilidade civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Manifestar formalmente o interesse institucional da CIPA em participar do processo de construção, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas internas relacionadas ao gerenciamento dos riscos psicossociais no âmbito da Prefeitura Municipal de Bariri/SP.

Art. 2º: Propor à Administração Municipal a criação de plano de ação voltado à implementação das diretrizes previstas na NR-1 e demais normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente no tocante aos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

Art. 3º: Recomendar a realização de pesquisa de clima organizacional e consulta periódica aos trabalhadores acerca da percepção dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho da Administração Municipal.

§1º A pesquisa poderá contemplar aspectos relacionados a:

- I – condições organizacionais de trabalho;
- II – relações interpessoais;
- III – sobrecarga de trabalho;
- IV – comunicação institucional;
- V – assédio moral e sexual;
- VI – violência no ambiente de trabalho;
- VII – saúde mental e bem-estar organizacional.

§2º A aplicação da pesquisa deverá observar princípios de sigilo, proteção da identidade dos participantes e utilização ética das informações coletadas.

Art. 4º: Propor a elaboração e implementação de protocolo institucional para prevenção e enfrentamento:

- I – do assédio moral;
- II – do assédio sexual;
- III – da discriminação;
- IV – de práticas abusivas;
- V – de outras formas de violência no ambiente laboral.



Art. 5º: Recomendar a inclusão, nas normas internas da Administração Municipal, de regras de conduta relacionadas à prevenção do assédio e promoção de ambiente organizacional saudável, nos termos da Portaria MTP nº 4.219/2022.

Art. 6º: Sugerir a implementação de canal adequado para recebimento e acompanhamento de denúncias, assegurando:

- I – confidencialidade;
- II – proteção contra retaliações;
- III – preservação da identidade do denunciante;
- IV – apuração imparcial dos fatos;
- V – adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º: Recomendar a realização periódica de ações educativas, campanhas de conscientização, treinamentos e capacitações sobre:

- I – saúde mental no trabalho;
- II – prevenção do adoecimento ocupacional;
- III – assédio moral e sexual;
- IV – cultura de respeito;
- V – diversidade e inclusão;
- VI – gerenciamento de riscos ocupacionais.

Art. 8º: A CIPA coloca-se à disposição da Administração Municipal para colaborar na formulação das medidas necessárias ao atendimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras aplicáveis.

Art. 9º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA TAIS DE AZEVEDO AMORIM CAÇADOR
Data: 29/05/2026 14:34:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Érica Tais de Azevedo Amorim Caçador
Presidente da CIPA

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 806/2025 =

de 02 de janeiro de 2025

Nomeia Diretor da Divisão Técnica e Planejamento.

RICARDO PASCOALIN MACCORIN, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer as funções no cargo em comissão de Diretor da Divisão Técnica e Planejamento nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 168 da Lei Municipal nº 3.309/2002, o Sr. Décio Simonetti Junior, portador do RG: 12.***.***-7 e do CPF 050.***.***-89.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de janeiro de 2025

RICARDO PASCOALIN MACCORIN
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 843/2026 =

de 01 de junho de 2026.

Constitui a Comissão Permanente de Sindicância Processante.

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n. 5048, de 07 de julho de 2021, que institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA, bem como as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 5.357 de 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para constituir a **Comissão Permanente de Sindicância Processante**, conforme segue:

Paulo Roberto Reis Villela - presidente;

Elton Fernando Lazzari - secretário;

Marcos Adriano Cerigatto - membro titular;

Samuel Bueno - membro suplente;

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão:

I - instalar a comissão;

II - presidir e dirigir os trabalhos;

III - designar servidores para funções auxiliares;

IV - determinar e distribuir serviços em geral;

V - determinar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;

VI - fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;

VII - oficializar os atos praticados pela comissão;

VIII - assinar documentos;

IX - instruir os trabalhos de instrução;

X - assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;

XI - qualificar e inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;

XII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse do processo disciplinar;

XIII - trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;

XIV - representar a comissão disciplinar;

XV - tomar decisões de emergência, justificando-as por escrito;

XVI - encerrar o trabalho de sindicância;

XVII - encaminhar os autos, com o relatório final.

Art. 3º Compete ao Secretário:

I - receber a Portaria e providenciar sua autuação;

II - efetuar os registros, certidões, juntadas, numeração de folhas e arquivos necessários ao bom andamento dos processos;

III - assessorar o Presidente nas audiências, apregoando as partes e testemunhas, bem como, digitando as atas e termos;

IV - cumprir os mandados e dar os encaminhamentos às intimações;

V - controlar a entrada e saída de processos disciplinares, mediante livro-carga de conclusão e de acesso às partes e advogados;

VI - assinar documentos e proferir despachos de mero expediente, desde que previamente autorizados e sob a supervisão constante do Presidente;

VII - atender com presteza às partes e advogados, sempre que solicitado, recebendo as petições e requerimentos;

VIII - cumprir outras determinações e despachos do Presidente que vierem a ser proferidos;

IX - substituir o presidente, quando designado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2026.

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR
Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5479/2026

de 29 de maio de 2026

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 10/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, originando o **Autógrafo nº 58/2026**, devidamente encaminhado ao prefeito para fins de sanção;

CONSIDERANDO que não houve manifestação do prefeito no prazo legal, operando-se a sanção tácita;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, § 7º, alínea "a", e no artigo 44, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Bariri, combinado com o artigo 214, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri;

Autoriza o Poder Legislativo a promover o pagamento retroativo de quinquênios e sexta-parte aos servidores conforme Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento retroativo de quinquênio e sexta-parte, que tenham sido suspensos durante o período de decreto de estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta lei a todos os servidores do legislativo que foram afetados pelas disposições então vigentes da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º - O pagamento será realizado de forma única e integral, sem parcelamento, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos orçamentários próprios, indicados pela edilidade, de conformidade com a legislação em vigor, suplementados, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 29 de maio de 2026.

RICARDO PREARO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP